PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI No1982/95 - de 25 de Outubro de 1995.**

**Dispõe sobre:** concede desconto para pagamento da dívida ativa.

**ATHOS BOIGUES,** Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei":

**Art. 1o** - Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento dos débitos constantes da dívida ativa municipal, com insenção de multa e juros, para os contribuintes que quitarem o débito até o dia 10 de novembro de 1995.

**Art. 2o** - Exclue-se do benefício concedido no artigo anterior o débito decorrente das obras de pavimentacão de vias pública.

**Art. 3o** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 25 de Outubro de 1995.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo